



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5928, DE 14 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO E AUXÍLIO À ENTIDADE
LAR IRMÃ JÚLIA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder auxílio e subvenção à entidade social, sem fins lucrativos, a seguir elencada:

| Entidade | Federal | Ficha | Verba |
|---------------------------|----------------|-------|--------------------|
| Lar da Criança Irmã Júlia | R\$ 7.326,00 | 645 | FUMCAD (auxílio) |
| Lar da Criança Irmã Júlia | R\$ 102.246,19 | 525 | FUMCAD (subvenção) |

Art. 2º A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 01/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção e o auxílio à entidade.

Art. 3º Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são:

01.14.21.08.243.0019.1009.4.4.50.42.00.03 ficha 645 e

01.14.21.08.243.0019.2002.3.3.50.43.00.03 ficha 525.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal